

O Prefeito de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação com base no processo administrativo 6296/2021, na modalidade de Concorrência, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 860/2020, para Contratação de empresa(s) do ramo pertinente p/ prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica dos veículos leves da Frota Municipal, sob regime de empreitada global, tipo menor preço global por lote, e estará recebendo e protocolando, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos até às 9½ do dia 05 de novembro de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação a Contratação de empresa(s) do ramo pertinente p/ prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica dos veículos leves da Frota Municipal ou sob gestão financeira do mesmo, nos termos do anexo I do Edital.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:

- 2.1 Os Envelopes (1) documentos e (2) propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Passos, impreterivelmente até <u>às 9h do dia 05 de novembro de 2020</u>, em envelopes separados, lacrados e identificados.
- 2.2 O envelope de documentos (envelope 1) será aberto a partir das 9h05min do dia 05 de novembro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de TRÊS PASSOS (Av. Santos Dumont, 75), pela Comissão Permanente de Licitação; O envelope de proposta (envelope 2) será aberto no prazo legal.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previstos no item 2, deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 1** a documentação para habilitação solicitada neste Edital e, no **ENVELOPE N.º 2** a proposta comercial.

3.2 No envelope nº 1 (um) devidamente identificado deverá constar na parte externa
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS
LICITAÇÃO Nº
CONCORRÊNCIA Nº
NOME DO LICITANTE:
DOCUMENTOS
3.3 No envelope 2 (dois) devidamente identificado deverá constar na parte externa:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS
LICITAÇÃO Nº
CONCORRÊNCIA Nº
NOME DO LICITANTE:
PROPOSTA

4.1 - Somente poderão participar as empresas:

4.1.1 Do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

4.2 - Não poderão participar as empresas:

- 4.2.1 Cuja falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.2.2 Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal;

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1)

- 5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal até às 17h do dia 14/06/20.
- 5.1.1 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Licitações.
- 5.1.2 **A Comissão de Licitações** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 5.1.3 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.
- 5.1.4 Se o licitante for **matriz**, **todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste Edital.

5.2 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.2.1 – Dos documentos necessários à habilitação jurídica da licitante:

- **5.2.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante devidamente registrado, e alterações, em se tratando de sociedades comerciais e de sociedade por ações, deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **5.2.1.2** Comprovante de inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civis deverá ser acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **5.2.1.3** Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- **5.2.1.4** Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- **5.2.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **5.2.1.6** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição;

- **5.2.1.7** Declaração inexistência de fato impeditivo/modificativo, conforme modelo do **anexo II** deste Edital;
- **5.2.1.8** Declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da proponente, conforme **Anexo III** deste edital, especificando: a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; c) Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos; d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3 Documentos necessários relativamente à regularidade fiscal da licitante

- **5.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **5.3.2** Prova de quitação com as Fazendas: **Federal, Estadual** e **Municipal**, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n.o 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- **5.3.3** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.o 8.036/90, devidamente atualizado.
- **5.3.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

5.4 – Documentos necessários relativamente à qualificação técnica da licitante:

- **5.4.1** Um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, constando nome, cargo e telefone do signatário, que ateste a experiência na execução dos serviços de que trata o presente edital;
- 5.4.2 Comprovações da Empresa de que possui em seu quadro de funcionários na data prevista para entrega das propostas, profissional na área mecânica, a prova dar-se-á da seguinte forma:
- a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.5 Relativamente à qualificação econômico-financeira do licitante:

5.5.3 Certidão Negativa de falência, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a seis meses da data de abertura dos documentos.

5.6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

- 5.6.1 As MEs, as EPPs terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que comprovem sua condição mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) Declaração firmada pelo contador/técnico contábil (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;
- b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/06;
- 5.6.2 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme art. 44 da LC 123/06.
- 5.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma



restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o artigo 42, da LC 123/06.

5.6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.

5.7.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.6.4 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 10 de junho de 1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 2)

- 6.1 A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:
- 6.1.1 Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da licitante, ou com a identificação da empresa, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, <u>e-mail válido</u> do responsável pela empresa ou de pessoa autorizada por este devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:
- 6.1.2 A proposta deverá apresentar descontos para a prestação dos serviços de mão de obra (que incidirá sobre o valor fixado pelo Município), sobre as peças paralelas e sobre as peças adquiridas diretamente do fabricante/distribuidor/concessionária autorizada, mediante percentual de acréscimo.
- 6.1.3 Todos os itens do lote deverão ser cotados. Os descontos deverão ser cotados por item de cada lote.
- 6.1.4 O prazo da proposta estabelecido pela administração é de 60(sessenta) dias.
- 6.1.5 Para elaboração do desconto deverá ser levado em consideração os seguintes fatores:
- a) O preço fixado por hora trabalhada para os serviços de mão de obra pelo Município de Três Passos está estipulado conforme coleta de preços da seguinte forma para cada lote:

```
Lote 01 - R$ 68,20;

Lote 02 - R$ 78,50;

Lote 03 - R$ 68,60;

Lote 04 - R$ 78,50;

Lote 05 - R$ 68,80;

Lote 06 - R$ 69,20;

Lote 07 - R$ 78,25;

Lote 08 - R$ 78,55

Lote 09 - R$ 75,14;

Lote 10 - R$ 78,00;

Lote 12 - R$ 67,90;

Lote 13 - R$ 78,25;
```

A quantidade estimada de horas é de até 300horas mensais;

- b) Percentual de acréscimo sobre os valores das peças e acessórios de reposição adquiridos diretamente do fabricante ou distribuidor/concessionária autorizada, levando em consideração à margem de valor agregado que será aplicada pela empresa;
- c) Percentual de desconto sobre os valores das peças e acessórios paralelos; sendo que nestas peças, adquiridas de terceiros, que deverá incidir sobre o **valor bruto** da nota fiscal referente ao item adquirido pelo Município.
- 6.1.6 O desconto sobre os serviços de mão de obra e o desconto sobre as peças deverá abranger a totalidade dos serviços a serem prestados e das peças, sem qualquer exceção. Mensalmente a divisão de frotas fará a conferência de itens aleatórios para conferência de que os preços praticados condizem com os preços de mercado.
- 6.1.7 Para a empresa fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, ou no prazo de 10(dez) dias após a homologação da mesma, planilha de composição de custos e preços, devidamente assinada por Profissional da Contabilidade habilitado, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio.
- 6.1.8 A licitante deverá levar em consideração no cálculo do desconto ofertado que seus serviços deverão compreender: Mecânica Geral, Injeção de Combustível, Sistemas de Arrefecimento e Refrigeração, Revisão Elétrica e Eletrônica, Lanternagem, Vidros, Alinhamento e Balanceamento em Geral, Conserto de Rodas, Bancos, Estofamento, Itens de Segurança (Extintores, AirBag), Acessórios, Lubrificação, Troca de Óleo Lubrificante, Fluído para Freio Hidráulico, Aditivo para Radiador, Filtro de Ar, Filtro de Óleo; fornecimento e reposição de peças originais, mais acessórios de reposição com padrões de qualidade e garantia, serviço de guincho que abranja o Município de Três Passos e a composição do anexo I deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 No dia e hora marcados para entrega dos Envelopes 1 e 2, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (Envelope nº 1).
- 7.2 Aberto o Envelope nº 1, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.
- 7.3 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.
- 7.4 Passado o prazo legal para interposição de recurso a Comissão procederá, então, à abertura do Envelope nº 2 dos proponentes habilitados. Abertas as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.
- 7.5 Sendo a LICITANTE empresa de pequeno porte EPP ou Microempresa ME, terá os privilégios da Lei Complementar nº 123/06, descritos neste Edital.
- 7.6 Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público.
- 7.7 A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações ou desclassificações.
- 7.8 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

- 7.9 Estando presentes os representantes das LICITANTES, a Comissão de Licitação poderá intimá-los da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, devendo a intimação constar em ata. Caso contrário, a intimação será realizada por ofício, enviado por carta registrada com aviso de recebimento ao representante da empresa.
- 7.10 Os envelopes relativos às propostas das LICITANTES inabilitadas permanecerão em poder da comissão de licitação, devidamente lacrados, a disposição da LICITANTE interessada, durante (30) trinta dias contados da data da ciência da inabilitação, após este período serão destruídos.
- 7.11 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.
- 7.12 Serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério de menor preço global por lote, resultante da soma do maior valor percentual de desconto ofertado e menor margem de valor agregado sobre o custo total do produto/item a ser adquirido pelo Município. O desconto deverá ser ofertado sobre o valor bruto pago para o objeto adquirido pelo Município. Havendo aquisição de mais itens na mesma nota fiscal, o desconto será aplicado somente sobre o item que for fornecido ao Município de Três Passos/RS. Nos itens ofertados ao Município, cuja contratada fez aquisição diretamente do fabricante/distribuidor será acrescido o percentual do MVADPFD, cujo percentual máximo é de 50% (cinquenta por cento).
- 7.13 O critério utilizado para a escolha do vencedor será o seguinte: Maior soma de desconto ofertado, ficando a critério do fornecedor ofertar ou não descontos nos itens, através da aplicação da seguinte fórmula:

PDM + PDPT + (100 - MVADPFD)

Onde:

PD_M = Percentual de Desconto sobre a mão de obra;

PD_{PT} = Percentual de Desconto sobre o valor <u>bruto</u> das peças adquiridas de terceiros:

MVADPFD = Margem de valor agregado sobre o custo total líquido do produto (peças adquiridas diretamente de fabricante/distribuidor) na Nota Fiscal de compra (deverão ser incluídos custos indiretos tais como impostos e margem de lucro p/ definição do preço total, sendo que o valor máximo de acréscimo a ser aplicado não poderá ultrapassar 50%)

7.14 Após a definição do vencedor, através da aplicação da fórmula acima, os descontos serão aplicados da seguinte forma exemplificativa:

PDM – Percentual ofertado será aplicado sobre o valor fixo da mão de obra (R\$ 69,82) EX.: Desconto = 10%

R\$ 69,82 - 10%, valor da mão de obra= 62,83;

PDPT – Percentual ofertado será aplicado sobre o valor bruto do item fornecido ao Município elencado na Nota Fiscal de aquisição de terceiro.

EX.: Desconto = 10%

Valor bruto do item na Nota fiscal de terceiro = R\$ 100,00

Valor a ser pago pelo Município = R\$ 100-10% = R\$ 90,00

MVADPFD= Percentual ofertado será acrescido sobre o valor líquido final do item fornecido ao Município elencado na Nota fiscal de aquisição de peças diretamente do fabricante/distribuidor/concessionária autorizada.

EX.: MVADPFT = 10%

Peça adquirida de fábrica/distribuidor ou concessionária:

Valor bruto da nota fiscal de R\$ 1.000,00

Valor líquido de R\$ 800,00 (valor bruto menos o desconto incidente na aquisição) MVADPFD ofertado pela empresa participante de 10% - Valor a ser pago pelo Município: R\$ 880,00.

- 7.15 Havendo empate resultante da aplicação da fórmula acima, primeiramente terá oportunidade de ofertar novos descontos, no caso de empate as empresas que se enquadrarem nos benefícios da Lei Complementar 123/06;
- 7.15.1, Não se enquadrando as participantes nas condições do item 7.15, serão usados como critério de desempate, considerando-se vencedor o licitante que apresentar primeiramente o
- I Menor percentual de MVADPFD = Margem de valor agregado sobre o custo total do produto (peças adquiridas diretamente de fabricante/distribuidor/concessionária autorizada);

Persistindo o empate:

II – Maior percentual de desconto sobre as peças adquiridas de terceiros - PDPT – Percentual ofertado será aplicado sobre o valor bruto do item fornecido ao Município elencado na Nota Fiscal de aquisição de terceiro.

III - PD_M = Percentual de Desconto sobre a mão de obra;

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Resolvidos os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, os objetos serão adjudicados e a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso/indenização por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
- 8.2 Após homologação e a assinatura do contrato, a contratada terá prazo de 10 dias úteis para apresentação à Divisão de Frotas da lista de fabricantes/distribuidores e concessionárias autorizadas que adquire as peças, junto com a comprovação de que as mesmas enquadram-se nesta situação a qual poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) CNPJ com atividade de comércio por atacado;
- b) CNPJ com atividade de fabricante;
- c) Lista da distribuidora (internet ou outro meio) onde conste a concessionária autorizada;

- d) Qualquer outro documento hábil de comprovação, tal como declaração do fabricante, distribuidor, em papel timbrado com CNPJ (este documento deverá ser aprovado pela divisão de frotas);
- e) Em caso de inclusão no transcorrer do contrato de novo fornecedor de peças, a contratada deverá adicioná-la à sua lista cumprindo com a comprovação acima elencada.

9. DO PAGAMENTO

- **9.1** O pagamento será efetuado até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente a cada prestação dos serviços e termo de recebimento da Divisão de Frotas do Município.
- **9.2** A critério da Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.
- **9.3** O faturamento do objeto licitado se dará em nome da Prefeitura Municipal de Três Passos RS, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção no Cupom/Nota Fiscal.
- **9.4** O Cupom/Nota Fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao detentor, para substituição.
- **9.5** Para o pagamento das peças deverão ser anexadas pelo contratado as respectivas notas de suas aquisições, ou seja, das peças de terceiros as notas por estas fornecidas e das peças adquiridas de distribuidor/fabrica as notas por estas fornecidas. Não haverá pagamento sem o fornecimento dos respectivos documentos ou com apresentação somente de pedidos ou recibos.

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Caberão à licitante vencedora:

- I Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante, salvo nos casos previstos no anexo I deste Edital.
- II Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- III Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- IV Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Contratante;
- V Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;
- VI Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **VII** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **VIII** Utilizar exclusivamente peças originais nos trabalhos de manutenção empregando somente acessórios recomendados pelos fabricantes dos veículos.
- **IX** Realizar os serviços de manutenção, limpeza, lubrificação e reparos através de mecânicos com experiência mínima de dois anos, restituindo ao CONTRATANTE as peças e acessórios eventualmente substituídos.



X–Assumir a responsabilidade e o ônus nos casos em que se fizer necessária a retirada dos veículos ou de seus componentes, para reparo em oficina externa.

10.2. Caberá ao Município Contratante:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- **II -** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- III Efetuar o pagamento à CONTRATADA cf. Determina o Contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os elementos de despesas a serem utilizados para cobertura das despesas futuras são:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Proj./Ativ. 2.053 Programa Gestão Tributária Eficiente

Elemento:

78 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

83 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 02 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Proj./Ativ. 2.064 Serviços Urbanos, Fiscalização e Manutenção de Máquinas e Equipamentos

Elemento:

3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo3.3.90.30.00.00.00.00 1060 Material de Consumo

126 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

126 3.3.90.39.00.00.00.00 1060 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Iluminação Pública)

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Proj./Ativ. 2.074 Programa Pró- Interior

148 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

149 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ. 2.816 Transporte Escolar Ensino Fundamental

Elemento:

186 3.3.90.30.00.00.00.00 0020; 1085; Material de Consumo

189 3.3.90.39.00.00.00.00 0020; 1050; 1085 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 09 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SMEC

Proj./Ativ. 2.894 Manutenção dos Veículos da Smec - MDE

Elemento:

3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0020 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



9 SECRETARIA	

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.911 Manter ESFs

352 3.3.90.30.00.00.00.00 0040;4500;4502 Material de Consumo

354 3.3.90.39.00.00.00.00 4500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.921 Vigilância em Saúde

409 3.3.90.30.00.00.00.00 4502 Material de Consumo

411 3.3.90.39.00.00.00.00 4502 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.922 Vigilância Sanitária

421 3.3.90.30.00.00.00.00 4502 Material de Consumo

423 3.3.90.39.00.00.00.00 4502 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.903 Manutenção da Frota da Secretaria de Saúde

435 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo

438 3.3.90.39.00.00.00.00 0040 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Unidade: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA

Proj./Ativ. 2.103 Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura

487 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

488 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.067 Redes de água - abastecimento

468 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

469 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 2.134 Proteção Social de Média Complexidade - CREAS

593 3.3.90.30.00.00.00.00 2081; Material de Consumo

596 3.3.90.39.00.00.00.00 2081 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.133 Proteção Social Básica- CRAS

578 3.3.90.30.00.00.00.00 1032 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 1032 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.136 Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

623 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.132 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00.00 2081 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 2081 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ. 2.142 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

634 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

637 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.143 Preservação e Recuperação de Recursos Hídricos

3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

646 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.144 Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável

3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

651 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: FUNDO MUN. DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

Unidade: 02 FUNDO MUN. DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

Proj./Ativ. 2.066 FUNREBOM

95 3.3.90.30.00.00.00.00 2078 Material de Consumo

97 3.3.90.39.00.00.00.00 2078 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 12.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.
- 12.2 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666, de 10.06.93, e suas atualizações, caberão recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sancões:
 - a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- **b)** 20% (vinte por cento) caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato.
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e poderá ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso não quitada no prazo de sessenta dias;
- **d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **13.2.** Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

- **13.4.** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- **13.5.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- **13.6.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.1.1 Havendo interesse das partes o instrumento contratual poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, neste caso a atualização dos valores da mão de obra fixada dar-se-á pelo INPC/IBGE, passando o desconto ofertado incidir sobre este valor devidamente atualizado.
- 16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS.
- 16.3 A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93, não cabendo as LICITANTES direito à indenização.
- 16.4 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 16.5 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 16.6 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 16.7 O contrato advindo desta licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 16.8 O LICITANTE fica obrigado aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou suspensões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65, § 10 da Lei nº 8.666/93.
- 16.9 As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas a luz do contido na Lei Federal n.o 8.666/93 e suas alterações.
- 16.10 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.11 São anexos deste edital, sendo parte integrante do mesmo:

Anexo I - Termo de referência - descrição do objeto.

Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo/modificativo.



Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade Anexo IV - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte Anexo V - Minuta do contrato

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às17h30min, no Centro Administrativo Municipal de Três Passos/RS, Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont 75 em Três Passos-RS ou pelo telefone n° 55 3522-0403 ou 55 3522-0402, *e-mail: prefeituracomprastp@hotmail.com*;

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MOVIDA A GASOLINA, DIESEL, ÁLCOOL E FLEX DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS.

1 - OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto, manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica dos veículos leves da Frota movida a gasolina, diesel, álcool e flex do Município de Três Passos, assim como para os serviços de lanternagem em geral, chapeamento, funilaria, extintores, borracharia (conserto, troca de pneus, balanceamento e geometria), vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, bateria, pneumático, guincho e o fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, reposição e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Três Passos.

Segue anexo a descrição dos veículos com a seguinte especificação:

- a) Marca
- b) Modelo
- c) Ano fabricação/ano modelo
- d) Placa do Veículos
- e) Número do chassi
- f) Propriedade

Havendo aquisição futura de algum veículo, as partes de comum acordo poderão fazer aditivo contratual de novas marcas e modelos, nas mesmas condições do contrato.

A gestão financeira das despesas pertinentes aos veículos destinados a prestação de serviço do Corpo de Bombeiros Militar será gerida pelo FUNREBOM que está vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.405/2018 (Reestrutura o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de



Bombeiros Militar, sediado no município de Três Passos, criado pela Lei Municipal nº 3.054 de 2000).

2 – JUSTIFICATIVA

Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda da Prefeitura Municipal de Três Passos, em consertos, na manutenção corretiva e preventiva dos veículos, fazendo com que se prolongue a vida útil e para dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos que compõe a frota.

3 - SERVIÇOS

As manutenções preventivas e corretivas dos veículos têm por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

O serviço de manutenção preventiva/corretiva mecânica e elétrica deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e, observando o disposto nos seguintes itens:

- a) revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;
- b) revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;
- c) revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, do disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliar, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;
- d) revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;
- e) revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;
- f) revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;



- g) revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização e outros;
- h) serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios;
- i) serviços de borracharia, balanceamento, geometria, incluindo a troca de pneu sem condições de uso ou danificado /ou seu respectivo aro;
- j) aplicação e/ou remoção de película não refletiva e adesivos do uso em veículo;
- k) recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão dos veículos;
- 1) serviço de reboque e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábado domingos e feriados;
- m) troca de óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo;
- n) vidraçaria: consiste na manutenção corretiva nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
- o) sistema hidráulico: consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
- p) serviço de estofaria e capotaria: serviço de conserto e restauração do interior do veículo, incluindo forração, conserto do estofamento, teto, forração e os tapetes, serviço de estofamento em geral;
- q) serviço de funilaria: conserto ou reparo da funiliaria;
- r) troca ou recarga de bateria;
- s) serviço de reboque/guincho: quando ocorrer pane nos veículos que venha a motivar a necessidade do serviço de guincho;
- t) mão de obra especializada referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos em mecânica geral, mecânica de motores a gasolina, álcool, diesel e flex, lanternagem, pintura, capotaria, sistema elétrico, sistema

hidráulico, suspensão, balanceamento, alinhamento e cambagem, vidraceiro, ar condicionado, instalação de acessórios;

u) A CONTRATADA incumbirá realizar, pelo menos, as seguintes tarefas básicas, mediante solicitação/autorização da contratante:

Serviço de troca de óleo (a cada 10.000 Km):

- Filtro do óleo do motor: substituir;
- Filtro de ar: inspeção e limpeza;
- Óleo do motor: substituir;
- Pastilhas de freio: verificar a espessura.

Serviço de Inspeção (a cada 10 meses):

- Carroceria e pintura: verificar quanto a danos, inclusive a proteção inferior da carroceria;
- Componentes elétricos (todos): verificar funcionamento;
- Correia Poly-V: verificar o estado;
- Correia dentada: verificar o estado;
- Tensor automático: regular a tensão;
- Correia trapezoidal: verificar o estado e regular a tensão;
- Direção: regular a folga;
- Embreagem: corrigir o posicionamento do pedal;
- Faróis: regular os fachos;
- Filtro de ar: substituir o elemento filtrante e limpar o filtro;
- Filtro do óleo do motor: substituir;
- Fluído de freio: substituir;
- Fluído de freio: verificar o nível do reservatório (de acordo com o desgaste das pastilhas);
- Lavador do para-brisa/vidro traseiro: abastecer o reservatório;
- Lavador do para-brisa/vidro traseiro: regular o jato de água dos ejetores;
- Limitador da porta/parafuso de fixação: lubrificar;
- Limpadores do para-brisa/vidro traseiro: ajustar a posição de repouso das palhetas e o ângulo de incidência dos braços;
- Líquido do sistema de arrefecimento do motor: corrigir a proporção do aditivo e completar o nível do reservatório;
- Livrete de manutenção e garantia: registrar a data e a quilometragem do próximo serviço;
- Motor: verificar quanto a danos e vazamento, excluindo-se a retífica do motor;
- Óleo do motor: substituir;

- Pastilhas de freio: verificar a espessura;
- Pneus: calibrar, inclusive o estepe;
- Pneus: verificar estado da banda de rodagem, laterais e profundidade dos sulcos (inclusive do estepe) e informar a Divisão de Frotas;
- Ponteiras de articulação das barras de direção: verificar folga e estado das coifas de proteção;
- Rodas traseiras: regular a folga dos rolamentos;
- Sistema de autodiagnósticos: efetuar leitura de memória de defeitos;
- Sistema de escapamento: verificar quanto a danos e vazamentos e quanto à correta fixação;
- Sistema de freio: verificar quanto a danos e vazamentos;
- Transmissão: verificar quanto a danos e vazamentos, inclusive o estado das coifas das articulações homocinéticas.

Durante a viagem de teste:

- Direção: verificar suavidade, alinhamento do volante e retorno automático do volante e da alavanca dos indicadores de direção;
- Freios de serviço e de estacionamento: verificar o curso livre e eficiência;
- Sistema de aeração: verificar o funcionamento;
- Transmissão/embreagem: verificar o perfeito engrenamento das marchas.

Serviço de Inspeção a cada 30.000 Km (exceto nas quilometragens múltiplas de 60.000km):

- Filtro de ar: substituir o elemento filtrante e limpar o filtro;
- Filtro de combustível: substituir;
- Livrete de manutenção e garantia: registrar a data e a quilometragem do próximo serviço;
- Serviço de inspeção a cada 60.000 Km;
- Correia dentada do motor: substituir;
- Velas de ignição: substituir
- v) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: Os serviços de manutenção a serem executados pela CONTRATADA nos veículos da frota objeto desse Termo de Referência classificam-se em:
 - 1) **Manutenção operacional:** Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleo, freios, luzes, cinto de segurança, extintor incêndio, etc.

A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes

sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, lâmpadas, fusíveis, etc), ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc).

- 2) Manutenção periódica ou preventiva: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.
- A manutenção periódica é de caráter preventivo e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmo, sempre mediante solicitação da Divisão de Frotas.
- 3) **Manutenção corretiva:** Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeito advindos, por exemplo, de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido e colisões. A manutenção corretiva inclui os defeitos originais por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas e por motivos de colisão.
- w) Os serviços de manutenção operacional, periódica ou preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrica, escapamento, rodas, vidros, portas, bancos, estofamento, pneus, balanceamento e geometria, itens de segurança (extintores, airbag), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

4 – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

- a) Os serviços deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA;
- b) A CONTRATADA deverá apresentar posto de atendimento no município de Três Passos para a realização do diagnóstico e posterior prestação do serviço, que deverá obedecer o prazo da alínea "c" do item 4. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para a municipalidade. Sendo necessário o transporte do objeto para outro município, as despesas serão por conta da CONTRATADA;
- c) Os serviços e assistência técnica para os veículos deverão ser prestados, obrigatoriamente por oficina própria não podendo a CONTRATADA terceirizar o serviço ou o ônus da garantia, obedecendo a um limite máximo para



atendimento/diagnóstico de 2 (duas) horas depois de acionada pela Divisão de Frotas para prestar o serviço solicitado;

- d) A CONTRATADA dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da CONTRATANTE, visando à redução do tempo de imobilização dos mesmos;
- e) A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de consertos dos itens de segurança (extintores, airbag), lanternagem, vidros, conserto de radiadores, bancos, estofamento, conserto e troca de pneus, alinhamento, balanceamento e geometria, borracharia, ar condicionado, sendo, entretanto responsável por esses serviços;
- f) Os pneus novos para troca dos veículos serão fornecidos pela CONTRATANTE, já os pneus que forem substituídos (carcaças velhas/usadas) deverão ser devolvidos para a CONTRATANTE;
- g) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no horário comercial;
- h) Quando for necessário o atendimento no local onde o veículo encontra-se avariado, deverá ser realizado por pelo menos 2 (dois) mecânicos;
- i) A oficina deverá possuir mecânico responsável próprio ou devidamente registrado comprovado com Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços;
- j) Os serviços que forem executados na oficina da CONTRATADA deverão ser efetuados em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança inclusive da CONTRATANTE, visto tratar-se de veículo oficial, sendo necessário deixá-lo livre da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries; Ao cotar os lotes a participante deverá levar em consideração sua capacidade de guarda dos veículos, pois todos que estiverem aguardando a realização de algum serviço devem estar em local fechado.
- k) A CONTRATADA deverá efetuar serviço de socorro mecânico no âmbito do Município de Três Passos, por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da CONTRATADA. A solicitação de socorro deverá ser emitida pela Divisão de Frotas do Município e os serviços prestados conforme prazos abaixo:



- 1) Efetuar o serviço de auto-socorro, no âmbito do Município, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento da solicitação;
- 2) A CONTRATADA deverá prestar o serviço de socorro mecânico (guincho) diariamente, se houver necessidade, sem que isso implique acréscimo nos preços praticados.
- Nos serviços de socorro mecânico e guincho a CONTRATADA deverá preencher "check-list" completo, logo que chegar ao local e antes de inicial qualquer atendimento ao veículo, informando neste documento a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este "check-list" para ter validade deverá ser assinado pelo usuário do veículo;
- m) Serão consideradas como horas trabalhadas aquelas em que a CONTRATADA estiver **efetivamente** prestando serviço, não sendo contabilizado o tempo de deslocamento até o indicado pelo Município.
- n) Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo;
- o) A CONTRATADA dará a garantia de que todas as peças utilizadas para garantir o presente contrato serão novas, genuínas, originais e/ou similares, garantindo o perfeito funcionamento e garantia dos fabricantes; A garantia das peças deverá ser de no mínimo seis meses.
- Quando não houver mais a produção de peças genuínas/originais a serem utilizadas em determinado veículo, ou quando, alguma Secretaria Municipal ou a Divisão de Frotas julgar conveniente poderá autorizar expressamente a previamente a utilização de peças paralelas, sempre mediante orçamento prévio e respectiva apresentação da lista de preços dos fabricantes oficiais de tais peças;

Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:

Peças genuínas: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

Peças originais: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.



Peças paralelas: são produzidas por terceiros, e sem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros, estabelecidos pelas montadoras referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

- q) Os serviços executados, bem como o fornecimento de peças e acessórios, deverão ser originais e ter garantia mínima de seis meses, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante;
- r) As baterias adquiridas terão garantia de no mínimo 1(um) ano;
- s) A CONTRATADA deverá devolver todas as peças que forem substituídas após a execução dos serviços para conferência na Divisão de Frotas, sito a Av. Santos Dumont, 75, centro de Três Passos/RS;
- t) A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendose a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado;
- u) Fica terminantemente proibida a retirada de peças e equipamentos de um veículo para utilização/conserto de outro, salvo ordem expressa, por escrito, do gestor do contrato.

5 - PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa deverá prestar os serviços diariamente pelo período de 12 (doze) meses, ininterruptos, sobre pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

6 -VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato a ser firmado entre o Município de Três Passos e a empresa vencedora do certame onde terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo posteriormente ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses conforme Lei 8666/93.

Conforme Decreto nº 74/2019, a fiscalização do contrato ficará a cargo:

- a) Gestores: Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marcia Ginzel ou seu substituto legal. Secretário Municipal de Educação Sr. Luis Gustavo Graffitti ou seu representante Lega. Secretário de Obras Lauro Mohr; Secretário de Transportes Sr. Aquiles Hansen, Secretário de Agricultura Sr. João Thiesen; Secretário de Ind. e Comércio Sr. Carton Cardoso; Sra. Lovani Salete Polh, cada qual pelas suas contratações.
 - b) Fiscal: Luis Carlos Bach, Diretor da Oficina ou seu substituto legal.
 - c) Suplentes: Faruk Haten, Neusa Zeni e Evandro Mohr.

7 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor médio da hora da mão de obra é o estipulado para cada lote conforme abaixo:

Lote 01 - R\$ 68,20; Lote 02 - R\$ 78,50; Lote 03 - R\$ 68,60; Lote 04 - R\$ 78,50; Lote 05 - R\$ 68,80; Lote 06 - R\$ 69,20; Lote 07 - R\$ 78,25; Lote 08 - R\$ 78,55 Lote 09 - R\$ 75,14; Lote 10 - R\$ 78,00; Lote 12 - R\$ 67,90; Lote 13 - R\$ 78,25;

Os valores foram fixados conforme orçamentos em anexo, e serão pagos conforme a necessidade e utilização do serviço.

Os valores serão pagos após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços que deverá ser emitida em nome do Município de Três Passos, com descrição do serviço prestado, bem como dados do processo licitatório e Contrato.

O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

O pagamento será efetuado no 15º dia do mês subsequente a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e mediante conferência e atestado do recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A autorização futura se dará pelos órgãos responsáveis pela lotação dos respectivos veículos/máquinas.

O elemento de despesas indicado a ser utilizado para cobertura de despesas futuras são os abaixo elencados, a serem confirmados pela Secretaria Municipal de Finanças:



Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Proj./Ativ. 2.053 Programa Gestão Tributária Eficiente

Elemento:

78 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

83 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 02 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Proj./Ativ. 2.064 Serviços Urbanos, Fiscalização e Manutenção de Máquinas e Equipamentos

Elemento:

3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo3.3.90.30.00.00.00.00 1060 Material de Consumo

126 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

126 3.3.90.39.00.00.00.00 1060 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Iluminação Pública)

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Proj./Ativ. 2.074 Programa Pró-Interior

148 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

149 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ. 2.816 Transporte Escolar Ensino Fundamental

Elemento:

186 3.3.90.30.00.00.00.00 0020; 1085; Material de Consumo

189 3.3.90.39.00.00.00.00 0020; 1050; 1085 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 09 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SMEC

Proj./Ativ. 2.894 Manutenção dos Veículos da Smec - MDE

Elemento:

329 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo

331 3.3.90.39.00.00.00.00 0020 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.911 Manter ESFs

352 3.3.90.30.00.00.00.00 0040;4500;4502 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 4500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.921 Vigilância em Saúde

409 3.3.90.30.00.00.00.00 4502 Material de Consumo

411 3.3.90.39.00.00.00.00 4502 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.922 Vigilância Sanitária

421 3.3.90.30.00.00.00.00 4502 Material de Consumo



423 3.3.90.39.00.00.00.00 4502 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.903 Manutenção da Frota da Secretaria de Saúde 435 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo

438 3.3.90.39.00.00.00.00 0040 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Unidade: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA

Proj./Ativ. 2.103 Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura

487 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

488 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.067 Redes de água - abastecimento

468 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

469 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 2.134 Proteção Social de Média Complexidade - CREAS

593 3.3.90.30.00.00.00.00 2081; Material de Consumo

596 3.3.90.39.00.00.00.00 2081 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.133 Proteção Social Básica- CRAS

578 3.3.90.30.00.00.00.00 1032 Material de Consumo

581 3.3.90.39.00.00.00.00 1032 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.136 Conselho Tutelar

620 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

623 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.132 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00.00 2081 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 2081 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ. 2.142 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

634 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

637 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.143 Preservação e Recuperação de Recursos Hídricos

3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.144 Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável

3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

651 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: FUNDO MUN. DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

Unidade: 02 FUNDO MUN. DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

Proj./Ativ. 2.066 FUNREBOM

95 3.3.90.30.00.00.00.00 2078 Material de Consumo

97 3.3.90.39.00.00.00.00 2078 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Três Passos/RS, 21 de setembro de 2021.

Nader Ali Umar

Sec. Municipal de Meio Ambiente

Assistência Social

Rodrigo Alencar Glinke

Sec. Municipal de

João Thiesen

Sec. Municipal de Agricultura

Marcia Gintzel

Sec. Municipal de Saúde

Aquiles Hansen

Sec. Municipal de Transportes

Lauro Mohr

Sec. Municipal de Obras e Viação

Lovani Salete Pohl

Sec. Municipal de Finanças

Luis Gustavo Graffitti

Sec. Municipal de Educação

Faruk Hatem

Diretor de Frotas

Anderson Jair Geier

Comandante

Corpo de Bombeiros Militar



PLANILHA DO OBJETO:

LOTTE	MODELO	EADATOR	DI A CIA
LOTES	MODELO	FAB/MOD	PLACA
LOTE N.º 01 VEÍCULOS	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2011/2012	ISB-2325
MARCA:	FIAT DOBLO CARGO 1.4	2015/2015	IWN-3425
FIAT GASOLINA/FL	FIAT UNO WAY 1.4 4P	2015/2016	IWY-5934
EX	FIAT UNO MILLE WAY ECON 4P	2010/2011	IRC-7020
	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2012/2013	ITG-1294
	FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4	2011/2012	ISP-7G42
	FIAT/UNO ECONOMY 1.4 4P	2014/2014	IVM-2926
LOTE N.º 02 VEÍCULOS MARCA: FIAT DIESEL	ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA DUCATO	2009/2009	JBM-2935
LOTE nº 03 VEÍCULOS	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2013/2014	IUV-1909
MARCA: FORD GASOLINA/FLE X	FORD/FIESTA 1.6	2003/2003	ILG-9525
LOTE nº 04 VEÍCULOS MARCA: FORD DIESEL	CAMIONETA F-1000 C. ABERTA	1988/1988	IBL-4691
LOTE 0.05	SPIN 1.8L MT LTZ 7 LUGARES	2014/2015	IVW-5486
LOTE nº 05	SPIN 1.8L MT LTZ 7 LUGARES	2014/2015	IVW-5493
VEÍCULOS MARCA: <u>CHEVROLET</u> <u>GASOLINA/FLE</u> <u>X</u>	SPIN LTZ 1.8L MODELO 104647	2016/2017	IXP-4I06



LOTE nº 06	CHERY/CELER 1.5 HB ACT	2016/2016	IXL-1683
VEÍCULOS MARCA: <u>CHERY</u> <u>GASOLINA/FLE</u> <u>X</u>	CHERY/CELER 1.5 HB ACT	2016/2016	IXL-1G85
LOTE nº 07	IMP/MBENZ310d SPRINTERM	1999/1999	HVS-4F55
VEÍCULOS MARCA: <u>MERCEDES</u> <u>BENZ</u> <u>DIESEL</u>	I/M. BENZ 416 CDI VIPK AMB	2019/2020	DWM-9I52
LOTE n° 08 VEÍCULOS MARCA: <u>KIA</u> <u>DIESEL</u>	KIA K-2500HD	2010/2011	IRQ-6152
LOTE nº 9 VEÍCULOS MARCA: IVECO DIESEL	AMBULÂNCIA DAILY 13 RONTAN	2007/2007	IOW-2G98
LOTE nº 10 VEÍCULOS	ESP/ CAMINHONETE/ABERT/C. DUP. L200 TRITON SPT GL	2019/2020	IZV-1H18
MARCA: <u>MITSUBISHI</u> <u>DIESEL</u>	ESP/ CAMINHONETE/ABERT/C.DUP L200 4X4 L	2002/2003	JBM-0734
LOTE nº 11	REBOQUE - R/RECLAL CA RC	2017/2017	IXY-4643
<u>REBOQUE</u>	REBOQUE/BENFORT BF 350B	2009/2009	IPS-0853
LOTE N.º 12 VEÍCULOS MARCA: RENAULT DIESEL	RENAULT/MASTER VIATURE A	2019/2020	JAI-3A92



Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO/MODIFICATIVO.

A/C Comissão de Licitação					
Referente à Concorrência n°	/20				
	estabelecida	na			,
cidade,	Estado do			, CNPJ	n°
	neste ato	o representada	por seu	representante	legal
Sr	, p	ortador(es) de	e cédula	de iden	tidade
n°(s)	CPF				no(s)
	, partic	cipante da licitaç	ção nº	_/20, moda	lidade
Concorrência nº/20, impeditivo/modificativo de obrigatoriedade de comunicar Por ser expressão da verdade,	e habilitação da i	mesma, até a ores.	presente	data, cien	
	de	de	<u></u>		
(assinatura do (carimbo da e	o dirigente da empres empresa)	a)			

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), com sede na Rua, nº Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal (qualificação), DECLARA, sol
as penas da Lei, que: a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
o) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública; c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro notivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 enterações.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
Local e Data, de de 20

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal Razão Social e Carimbo do CNPJ



Anexo IV - TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

		estabeleci	ida	na			
cidade		Estado	do			, CN	īPJ nº
		neste	e ato	representada	por	seu(s)	sócio(s)-
	dente(s), direto		. ,				,
portador(es) de	e cédula de ider			nte da licitação			
de junho de 199 que julgou os o preço),renuncia com o prossegu	/20, declara 93 e alterações, que locumentos da fas ndo, expressament imento do procedir	e não preter e de te, ao direit mento licita	nde reco o de rec tório.	rrer da decisão . (Habilitação/ju urso e ao respec	da Cor <i>ulgame</i> ctivo p	missão de ento da pr	Licitação, roposta de
	(assinatura do diri	_	ipresa)				

Obs.: Esse modelo serve como referencial caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente, não sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a documentação.



ANEXO V

Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002

MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
"inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante lega o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei n</u> 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(data)
(representante legal)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º Licitação nº
O <u>MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS</u> , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont n 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr, portador do CPF nº, residente e domiciliado na, nesta cidade de Três Passos - RS, doravante denominado simplesmente de <u>CONTRATANTE</u> e a empresa, situada, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu administrador, Sr, doravante denominada <u>CONTRATADA</u> , tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a <u>CONTRATADA</u> compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:
Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato. Constitui objeto do presente instrumento aadjudicado em favor da empresa na Licitação nº, concorrência nº, Autorização de Fornecimento nº, conforme relação abaixo descrita:
Cláusula Segunda - Do Regime de Execução. § 1º - A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.
§ 2º A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADO orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.
§ 3º Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas.
§ 4º A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão,

para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA ou da oficina sublocada pela mesma. Os serviços somente serão executados após autorização da Divisão de Frotas, em orçamento prévio que a CONTRATADA se obriga a

§ 5º Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo

comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

oferecer.

Cláusula Terceira - Do Preço pela execução do Objeto.

O pagamento será feito conforme a prestação dos serviços e fornecimentos das peças e com descontos estabelecidos no presente Contrato, nos termos apresentados nos autos da licitação nº...... – Concorrência nº...../21. O pagamento será efetuado no dia 20(vinte) do mês subsequente a prestação dos serviços, após relatório da Divisão de Frotas, com a emissão da Nota Fiscal e apresentação das notas fiscais de compra de peças. Em caso de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos pelo INPC.

Cláusula Quarta- Dos Prazos.

§1º – do prazo de prestação dos serviços:

A contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo de 24 (vinte quatro) horas (sempre que solicitado) após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação da Divisão de Frotas, podendo tal prazo ser prorrogado por mais 24horas a critério da Divisão de Frotas.

§ 2º A contratada deverá, após a manutenção, encaminhar a Divisão de Frotas, **relatório de assistência técnica**, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório horário do início do atendimento do veículo que apresentou defeito e, ainda, <u>os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos (se mau uso, desgaste natural, defeito da peça, etc).</u>

§3º O início da prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças dar-se-á após o recebimento da autorização para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças expedida pela Divisão de Frotas do Município.

Parágrafo Segundo – do prazo de vigência - O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, ou seja, até

Parágrafo Terceiro – Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

Cláusula Quinta – Dos Direito e Responsabilidades das Partes.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da Contratante:

- 1. Efetuar o pagamento ajustado;
- **2.** Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a Contratada possa executar os serviços que lhe são afetos;
- **3.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local e nas especificações constantes no Edital;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Administração, salvo nos casos previstos no edital e no anexo I, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93. IMPORTANTE:

SEMPRE SERÁ NECESSÁRIA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO FORMAL DA DIVISÃO DE FROTAS PARA REALIZAÇÃO DESTAS SUBCONTRATAÇÕES, MEDIANTE ORÇAMENTO DETALHADO).

- **b)** Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- c) Entregar o objeto no prazo proposto e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva do contratado. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **f**) Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;
- **g**) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parta de Contratante;
- h) Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- i) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- **j**) Corrigir as irregularidades apontadas <u>no prazo de 5(cinco) dias úteis</u>, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias para o procedimento.

Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.

- § 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- **b)** 20% (vinte por cento) caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato.
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e poderá ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso não quitada no prazo de sessenta dias;
- **d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **§2º** Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- §3º Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

Cláusula Sétima - Da Rescisão.

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei n° 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- 1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- **3.** O atraso injustificado do objeto do contrato em tela;
- **4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- **5.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **6.** A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários e fiscalização da execução contratual

§ 1° - As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Proj./Ativ. 2.053 Programa Gestão Tributária Eficiente

Elemento:

78 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

83 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 02 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Proj./Ativ. 2.064 Serviços Urbanos, Fiscalização e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Elemento:

125 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

125 3.3.90.30.00.00.00.00 1060 Material de Consumo

126 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 1060 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Iluminação Pública)

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



Proj./Ativ. 2.074 Programa Pró- Interior

148 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

149 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ. 2.816 Transporte Escolar Ensino Fundamental

Elemento:

186 3.3.90.30.00.00.00.00 0020; 1085; Material de Consumo

189 3.3.90.39.00.00.00.00 0020; 1050; 1085 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 09 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SMEC

Proj./Ativ. 2.894 Manutenção dos Veículos da Smec - MDE

Elemento:

329 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo

331 3.3.90.39.00.00.00.00 0020 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.911 Manter ESFs

3.3.90.30.00.00.00.00.000.0040;4500;4502 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 4500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.921 Vigilância em Saúde

409 3.3.90.30.00.00.00.00 4502 Material de Consumo

411 3.3.90.39.00.00.00.00 4502 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.922 Vigilância Sanitária

421 3.3.90.30.00.00.00.00 4502 Material de Consumo

423 3.3.90.39.00.00.00.00 4502 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.903 Manutenção da Frota da Secretaria de Saúde 435 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo

438 3.3.90.39.00.00.00.00 0040 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Unidade: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA

Proj./Ativ. 2.103 Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura

487 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

488 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.067 Redes de água - abastecimento

468 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

469 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 2.134 Proteção Social de Média Complexidade - CREAS

3.3.90.30.00.00.00.00 2081; Material de Consumo

596 3.3.90.39.00.00.00.00 2081 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.133 Proteção Social Básica- CRAS

578 3.3.90.30.00.00.00.00 1032 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 1032 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.136 Conselho Tutelar

620 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

623 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.132 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00.00 2081 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 2081 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ. 2.142 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

634 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

637 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.143 Preservação e Recuperação de Recursos Hídricos

3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.144 Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável

3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

651 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: FUNDO MUN. DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

Unidade: 02 FUNDO MUN. DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

Proj./Ativ. 2.066 FUNREBOM

95 3.3.90.30.00.00.00.00 2078 Material de Consumo

97 3.3.90.39.00.00.00.00 2078 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

§ 2º A fiscalização da execução ou descumprimento do presente contrato ficará a cargo da Divisão de Frotas, na pessoa do servidor Faruk Hatem e do Chefe de Oficina Sr. Carlos Bach a fiscalização do contrato bem como da gestão e fiscalização e dos secretários: Marcia Ginzel, Luis Gustavo Graffitti, Lauro Mohr; Sr. Aquiles Hansen, Sr. João Thiesen; Sr. Carton Cardoso; Sra. Lovani Salete Polh, cada qual pelas suas contratações. Atuarão como suplentes: Neusa Zeni e Evandro Mohr, pela Secretaria de Saúde e Educação.

Cláusula Nona – Das Disposições Gerais.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;



Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da Contratada.

Todos os termos e anexos do Edital e do presente instrumento contratual são integrantes entre si, independentemente de transcrição.

Cláusula Décima - Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos,.. de .. de 20....

Contratante:	Contratada:
Município de Três Passos pp. Prefeito	
Assessor Jurídico:	
Testemunhas:	

ANEXO VII – Modelo de aplicação da fórmula



Onde:

PD_M = Percentual de Desconto sobre a mão de obra:

PD_{PT} = Percentual de Desconto sobre o valor bruto das peças adquiridas de terceiros;

MVADPFD = Margem de valor agregado sobre o custo total líquido do produto (peças adquiridas diretamente de fabricante/distribuidor) na Nota Fiscal de compra (deverão ser incluídos custos indiretos tais como impostos e margem de lucro p/ definição do preço total, sendo que o valor máximo de acréscimo a ser aplicado não poderá ultrapassar 50%)

Aplicação da fórmula para julgamento: 10%+10% + (100-10)= 110%

7.14 Após a definição do vencedor, através da aplicação da fórmula acima, os descontos serão aplicados da seguinte forma:

PDM – Percentual ofertado será aplicado sobre o valor fixo da mão de obra (R\$)

EX.: Desconto = 10%

R\$ – 10%, valor da mão de obra=;

PDPT – Percentual ofertado será aplicado sobre o valor bruto do item fornecido ao Município elencado na Nota Fiscal de aquisição de terceiro.

EX.: Desconto = 10%

Valor do item na Nota fiscal de terceiro = R\$ 100,00

Valor a ser pago pelo Município = R\$ 100-10% = R\$ 90,00

MVADPFD= Percentual ofertado será acrescido sobre o valor líquido do item fornecido ao Município elencado na Nota fiscal de aquisição de peças diretamente do fabricante/distribuidor.

EX.: MVADPFT = 10%

Valor do item na nota fiscal de aquisição do distribuidor/fabricante = R\$ 100,00 Valor a ser pago pelo Município = R\$ 100,00 + 10% = R\$ 110,00

OBS: Após a verificação do vencedor, sobre os preços serão aplicados os percentuais ofertados, sendo o resultado da fórmula somente para determinação do vencedor, que será o que ofertar o menor percentual.

Representante legal da empresa

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº			
	A N°		
PROPONENTE:.	(NOME DA EMPRESA)		
CNPJ			
TELEFONE			
Conta bancária pa	ra pagamento:		
	DESCONTOS OFERTADOS		
ELENCAR OS I	LOTES QUE DESEJA PARTICIPAR		
EXEMPLO:			
LOTE 1:			
LOTE	MODELO	FAB/MOD	PLACA
LOTE N.º 01	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2011/2012	ISB-2325
VEÍCULOS MARCA:	FIAT DOBLO CARGO 1.4	2015/2015	IWN-3425
MARCA: FIAT	FIAT UNO WAY 1.4 4P	2015/2016	IWY-5934
GASOLINA/FLE	FIAT UNO MILLE WAY ECON 4P	2010/2011	IRC-7020
X	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2012/2013	ITG-1294
	FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4	2011/2012	ISP-7G42
	FIAT/UNO ECONOMY 1.4 4P	2014/2014	IVM-2926
Exemplo:	Percentual de Desconto de mão de	e obra:	
	Percentual de desconto sobre de peças o	de terceiros:	
	MVADPFD= Percentual ofertado será acrescido sobre o	valor final do ite	m fornecido
	ao Município elencado na Nota fiscal de aquisição de pe	ças diretamente	do do
	fabricante/distribuidor/concessionária autorizada:		
	Authorizado (100	MAYA DDED)	
	Aplicação da fórmula: PDM +PDPT + (100) – MIVADPFD) =	=
Três Dosses			
ries Passos			